



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei 48/2023

OFÍCIO Nº. 0751/2023-GAP

Protocolo 37377 Envio em 31/10/2023 15:31:30

Paraguaçu Paulista-SP, 30 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 11.437,50, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), para atendimento de atividade e pagamento das despesas que especifica”.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSCN/kes
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 30 de outubro de 2023

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 11.437,50 (onze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ao Orçamento Programa 2023, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), para atendimento da Atividade 2085 – Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social – pagamento das despesas com Indenizações e Restituições, conforme classificação constante do Anexo I.

O crédito de R\$ 11.437,50 (onze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, originário da Fonte de Recurso 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. ___, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 11.437,50, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), para atendimento de atividade e pagamento das despesas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 11.437,50 (onze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ao Orçamento Programa 2023, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), para atendimento da Atividade 2085 – Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social – pagamento das despesas com Indenizações e Restituições, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito de R\$ 11.437,50 (onze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, originário da Fonte de Recurso 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ___, de 30 de outubro de 2023 Fls. 2 de 2

ANEXO I

03	01	01	INST. MUNIC. DE SEGURIDADE SOCIAL	
899	09.272.0027.2085.0000		MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	11.437,50
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	602	000	RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				11.437,50

ANEXO II

03	01	01	INST. MUNIC. DE SEGURIDADE SOCIAL	
746	99.997.0999.0999.0000		RESERVA DE CONTINGENCIA	-11.437,50
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	602	000	RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
TOTAL ANULAÇÃO R\$				-11.437,50



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46

(18) 3362-2838

Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-045 - Paraguaçu Paulista - SP

Paraguaçu Paulista, 11 de Outubro de 2023.

Ofício: 136/2023

Senhor Prefeito:

Cumprimentamos cordialmente, e encaminhamos para elaboração de Projeto de Lei objetivando **ANULAÇÃO DA FICHA: CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL- 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (-R\$ 646.437,50)**

E SUPLEMENTAÇÃO DAS FICHAS:

1) CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

2) CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

3) CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 3.1.90.03.00 - PENSÕES NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

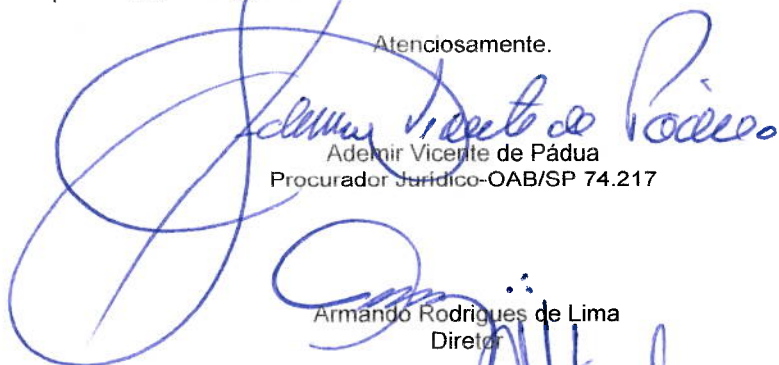
4) CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 3.1.9.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS NO VALOR DE R\$ 163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL REAIS).

5) CRIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 3.2.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NO VALOR DE R\$ 11.437,50 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

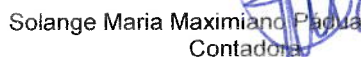
O presente projeto se justifica pelo motivo que autoriza a recondução e execução de novos recursos orçamentários na Lei Orçamentária vigente, em virtude do aumento de pagamento de aposentadorias, pensões, sentenças judiciais, indenização e restituição no decorrer do exercício.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei compatibiliza seus efeitos com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias de 2023 e que não comprometerá as metas fiscais estabelecidas para o exercício corrente.

Atenciosamente.


Ademir Vicente de Pádua
Procurador Jurídico-OAB/SP 74.217


Armando Rodrigues de Lima
Diretor


Solange Maria Maximiano Pádua
Contadora

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
Protocolo nº 3378
Data: 11/10/23
Sen. 
VISTO



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46
(18) 3362-2838

Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-045 - Paraguaçu Paulista - SP

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar e da outras

providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial e suplementar na importância de R\$646.437,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

646.437,50

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL		
		3	09.272.0027.2085.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 04
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
			602 000	RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
		14	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	400.000,00
			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.: 0 04
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
			602 000	RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
		16	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	65.000,00
			3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R.: 0 04
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
			602 000	RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
		18	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	163.000,00
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 04
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
			602 000	RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
		23	09.272.0027.2085.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	11.437,50
			3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 04
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
			602 000	RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997

Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46

(18) 3362-2838

Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-045 - Paraguaçu Paulista - SP

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 01 01 INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL

22 99.997.0999.0999.0000

9.9.99.99.00

04

602 000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

-646.437,50

F.R. Grupo: 0 04 00

Anulação (-)

-646.437,50

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR VICENTE DE PÁDUA
Procurador Jurídico
OAB/SP: 74.217

Armando Rodrigues de Lima
Diretor do IMSS
CPF: 158.810.188-60

Solange Maria Magalhães Padua
Coordenadora - K135
CPF: 045.961.558-62 - RG: 2.227.393-5
OAB/SP: 116245/8-6



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.022, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

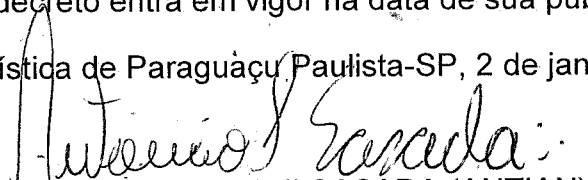
Decreto nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023 Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

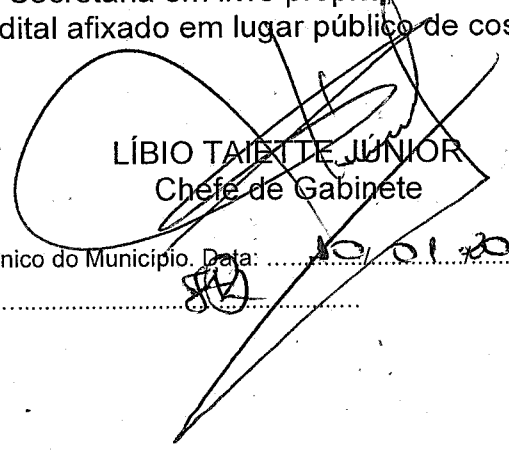
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIBETE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10/01/2023 Edição: 473, p. 2

Visto do servidor responsável: 

